



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 015/87

Autoriza abastecimento para Viatura Policial.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fornecer, a seu critério, semanalmente, até (200) duzentos litros de combustível, destinados a Viatura de Placa Oficial, que presta serviços na Delegacia de Polícia da Sede deste Município.

Parágrafo único - Obrigatoriamente na Nota de Abastecimento, a entidade favorecida fará constar a quilometragem demonstrada no velocímetro do Veículo no momento do abastecimento, ficando facultado ao Executivo Municipal a fiscalização dos dados registrados.

Art. 2º - As despesas desta Lei correrão a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, aos (02) dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987).


Welton Batista Oliveira
Prefeito Municipal.

continua...